

## CONTRATO Nº 38/2017

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carlos Gomes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Padre Estanislau Holeinik, na cidade de Carlos Gomes-RS, inscrita no CNPJ sob nº 93.539.187/0001-87

**CONTRATADA:** , 586 - Forpasso Caminhões Ltda. inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.928.889/0001-95 e Inscrição Estadual sob o nº ISENTO, estabelecido na , representada pelo seu representante legal, abaixo assinado, Srº Anderson Graeff Soares, inscrito sob o CPF, nº 638.491.940-00.

O presente termo de contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela legislação pertinente a matéria e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Processo Licitatório Pregão Presencial Nº11/2017**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Caminhão Novo – 01 , Motor a Diesel com potência mínima de 280 CV, Ano/Modelo mínimo 2016/2017, Tração 6 x 4, caixa de câmbio sincronizada , sendo a primeira super reduzidas, com tração nos dois diferenciais traseiros, com ar condicionado, cabine simples, direção hidráulica, Rádio FM/USB, película nos vidros, pneus radiais, com tacógrafo, e demais equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, garantia contra defeito de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.

#### PREÇO

O preço para o presente ajuste é o seguinte: **R\$ 234,500,00** (duzentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais) do presente Objeto.

Valor Total	Item	Especificação	Quantidade Un.	Vl.Unitário	
	1	Caminhão 0 Km c/garantia de 01 ano sem limites de Km Aquisição de Caminhão Novo 01 , Motor a Diesel com potência mínima de 280 CV, Ano/Modelo mínimo 2016/2017, Tração 6 x 4, caixa de câmbio sincronizada , sendo a primeira super reduzidas, com tração nos dois diferenciais traseiros, com ar condicionado, cabine simples, direção hidráulica, Rádio FM/USB, película nos vidros, pneus radiais, com tacógrafo, e demais equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, garantia contra defeito de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem. Código do Produto: 3683	1,0000 UN	234.500,0000	234.500,00
Total ->					234.500,00

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão de dotações específicas.

0701.20.608.0026.1.025.44.90.52.00.00.00

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Devidos aos prazos exíguos entre a realização deste processo e a aquisição do Caminhão Novo, o preço não será reajustado.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após liberação do recurso da Caixa Econômica Federal.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

O objeto será entregue no prazo máximo de 60 dias após a assinatura do contrato após solicitação formal do município. A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura, e findará ao término do período de garantia do Caminhão.

O referido objeto deverá estar de acordo com o Edital, a proposta vencedora da Licitação e as cláusulas do presente instrumento. O veículo deverá ter garantia conforme especificações do fabricante de no mínimo 01 (um) ano.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de

1993.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos Incisos I a XII e XVII do Art. 78, Lei Federal nº 8.666/93.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação.

Desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

## **CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

### **1 - DOS DIREITOS**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### **2 - DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem obrigações do  
CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar ao CONTRATADO às condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) entregar o produto de acordo com as especificações do edital de licitação;

b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.**

O CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja concorrido;

- b) multa de 2% sobre o valor atualizado do contrato por descumprimento de cláusula contratual ou qualquer outra irregularidade que comprometa o fiel cumprimento deste contrato;
- c) Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, nos casos de falta grave, sujeita a publicação no Diário Oficial do Estado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas.

Carlos Gomes, 30 de Março de 2017.

---

CONTRATADA:  
Forpasso Caminhões Ltda.  
05.928.889/0001-95

---

CONTRATANTE:  
Prefeito Municipal de Carlos Gomes  
Egidio Moreto